CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 43/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERNESTINA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º 92.406.180/0001-24, com sede na Rua Júlio dos Santos, 2021, na cidade de Ernestina/RS, representado pelo prefeito municipal, RENATO BECKER, inscrito no CPF sob nº. 393.376.850-00, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **TAG – TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.256.506/0001- 15, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, Andar nº 18, Centro Histórico, na cidade de Porto Alegre – RS, Cep 90020-010, neste ato representada pelo sócio administrador, MURILO MACHADO FLORES, inscrito no CPF sob o nº 858.988.640-91, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

- **1.1.** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de pesquisa de preços de materiais, bens e serviços, visando servir de subsídio a processos licitatórios para o Município.
- **1.2.** As cotações limitar-se-ão a *até o total de 250 itens mensais*, pertinentes ao interesse do poder público.
- **1.3.** A pesquisa de preços deverá consistir na formação da "Cesta de Preços", a qual deverá ser constituída pelos seguintes parâmetros:
- a) Obrigatoriamente, deverá conter pesquisa de preços em bases de dados de contratações homologadas de outros órgãos da administração pública, conforme Inciso II do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo de consulta obrigatória os dados disponibilizados no Licitacon pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul;
- b) Sempre que possível, deverá conter pesquisa em sites de amplo domínio, sendo os registros acompanhados das devidas exigências legais do inciso III do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Quando disponível, deverá conter preços consultados diretamente com fornecedores, conforme a listagem de fornecedores disponibilizada pela CONTRATANTE, nos moldes do inciso IV do § 1º, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- **1.4.** Em situações de busca por itens altamente específicos, especialmente no contexto dos serviços, a CONTRATADA não assume responsabilidade pela falta de preços disponíveis no mercado. Da mesma forma, a CONTRATADA não é responsável pelo retorno dos fornecedores nas hipóteses de cotação direta que trata a alínea "c" do item 1.3.

CLAUSULA 2ª - DA FORMA DE DISPONIBILIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS

A coleta dos itens alvo de cotação será realizada por meio do envio de solicitação formal, através do e-mail oficial disponibilizado pela CONTRATADA, contendo como anexo listagem dos itens solicitados em formato de tabela excel (xls), conforme modelo disponibilizado pela CONTRATADA



e acordado entre as partes.

CLÁSULA 3ª - DA ENTREGA DOS RESULTADOS

- **3.1**. A entrega dos resultados se dará mediante disponibilização de planilha eletrônica, inlcuindo a cotação de todos os itens solicitados, a qual conterá, no mínimo, os seguintes elementos:
- a) Evidenciação da série de preços coletados;
- b) Caracterização das fontes consultadas;
- c) Detalhamento do processo licitatório que deu origem ao preço homologado (número da licitação; ano; data de referência; órgão comprador; fornecedor vencedor)
- d) Registro de data e hora da pesquisa e discriminação da URL do site de vendas, no caso da pesquisa em sites de amplo domínio;
- e) CNPJ e preço ofertado, no caso de pesquisa direta com fornecedor;
- f) Planilha resumo, contendo visão geral sobre a cotação, com hiperlinks para navegação entre os itens;
- **3.2.** O prazo máximo para entrega dos resultados processados é de <u>72 (setenta e duas) horas úteis</u> a partir da data de recebimento do e-mail de solicitação, podendo, em casos excepcionais e mediante consentimento mútuo, ser estabelecido período adicional de acordo com as necessidades envolvidas.

CLÁUSULA 4º - DO PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- **4.1.** O valor mensal dos serviços é de **R\$1.199,00 (hum mil cento e dezenove reais),** vencíveis até o dia 05 do mês subsequente, sendo calculado proporcional quando houver mês em fração.
- **4.2.** Caso o limite **mensal** de 250 itens estabelecido no item **1.2** seja ultrapassado, a CONTRATADA reserva-se o direito de cobrar a quantia de **R\$ 4,47** (quatro reais e quarenta e sete centavos) por cada item excedente.
- **4.3.** Em caso de atraso nos pagamentos, poderão, a critério da contratada, serem suspensos os serviços de cotação para novas solicitações.
- **4.4.** Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 10% e juros de 1% ao mês de atraso, ou fração.

CLÁSULA 5º - DOS DEVERES E DIREITOS

5.1. Direitos da Contrante





- 5.1.1. Solicitar, a qualquer momento, listagem de itens para cotação com base nos moldes acordados;
- 5.1.2. Solicitar, quando necessário, o reprocessamento de itens caso os resultados não tenham sido satisfatórios;
- 5.1.3. Esclarecer dúvidas, em horário comercial, via e-mail, WhatsApp ou reuniões previamente agendadas;

5.2 - Deveres da contrante

- 5.2.1. Disponibilizar os documentos nos modelos previamente acordados;
- 5.2.2. Disponibilizar e-mail, telefone e servidor(es) de contato;
- 5.2.2. Exercer a fiscalização deste Contrato, notificando por escrito à Contratada sobre quaisquer irregularidades ou desconformidades relacionadas à execução do Contrato;
- 5.2.3. Efetuar os pagamentos nas datas ajustadas.

CLÁUSULA 6º - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O PRESENTE contrato será suportado orçamentariamente pelo crédito orçamentário:

Projeto Atividade: 2019

Rúbrica: 3.3.90.39.79.00.00.00

CLÁUSULA 7º - CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o Foro de Passo Fundo para solucionar as dúvidas decorrentes desta Carta Proposta na via judicial.

Ernestina, 16 de abril de 2024.

RENATO BECKER:3933768500 0

Assinado de forma digital por RENATO BECKER:39337685000 Dados: 2024.04.16 14:31:48 -03'00'

Renato Becker **PREFEITO Contratante**

Documento assinado digitalmente MURILO MACHADO FLORES Data: 16/04/2024 15:30:57-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Murilo Machado Flores

TAG -- TECNOLOGIA DE APOIO A GESTAO LTDA Contratada

